



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02

Processo nº 129.00084/2019-62

APOSTILAMENTO PARA REPACTUAÇÃO

Processo nº 100.00064/2020-43 e 129.00084/2019-62

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 757 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE E SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

CNPJ: 89.522.437/0001-07

CONTRATADO:

SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP

CNPJ 06.264.423/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato em tela tem como objeto a prestação de serviços limpeza, conservação e higienização do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Com base no artigo 40, inciso XI, e artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93 e com base na Cláusula 10.4 do contrato 757, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a repactuação dos valores pagos por cada um dos postos, com base no reajuste proporcionado pela Convenção Coletiva de Trabalho das categorias ali dispostas, passando a constar conforme tabela resumo abaixo e planilha complementar (0124442) a partir do dia 27 de janeiro de 2020, com base na respectiva CCT (0124470).

Tributos Lucro Presumido	40h semanais
Base de cálculo - Servente de Limpeza, alpinista e Supervisor	108.217,65
Base de cálculo - Jardineiro	9.244,93
COFINS	3.246,53
PIS	703,41
ISS - Servente de Limpeza, alpinista e Supervisor	2.505,25
ISS - Jardineiro	462,25
Total Tributos	6.917,44
Total Mensal Lucro Presumido	117.132,80
Total Contrato Lucro Presumido	702.796,80

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 30/03/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Battaglia Krause, Diretor(a)-Geral**, em 01/04/2020, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0135314** e o código CRC **B27EB0EB**.